

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

CONCORRÊNCIA Nº 03/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100465-28.2014

REGIDA PELA LEI Nº 8.666/1993.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DOS SERVIÇOS INICIAIS E DE FUNDAÇÃO DO FÓRUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data:

30/06/2014

Horário:

10:00 horas (horário local)

Local:

Edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizado na Via Verde, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193. Telefone: (68) 3302-0345/0347.

Internet: <http://www.tjac.jus.br/> e cpl@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Gerência de Contratação

Concorrência Nº 03/2014 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Processo Administrativo nº 0100465-28.2014

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº **404/2014**, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, obedecidos os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e alterações posteriores e pela Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução, em regime de empreitada por preço unitário, dos serviços iniciais e de fundação do Fórum dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Rio Branco/AC, conforme especificações constantes dos Anexos que integram este ato convocatório, independentemente de transcrição.
- 1.2. O local em que será executada a reforma situa-se na Avenida Paulo Lemos de Moura Leite – Loteamento Portal da Amazônia, em Rio Branco – Acre.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO, DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30/06/2014, às 10:00 horas (horário local)**, na Sala 01 da Escola do Poder Judiciário (ESJUD), quando os interessados deverão apresentar à Comissão de Licitação os envelopes Nº 01/HABILITAÇÃO contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Nº 02/PROPOSTA, procedendo-se ao recebimento e à sua abertura.
- 2.2. O TJAC não se responsabiliza por documentação e proposta que, enviadas por via postal e/ou entregues em outros setores que não à CPL, não chegarem até a data e horário estabelecidos.
- 2.3. Após encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Concorrência quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 05 e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

- 3.1.1. O cadastramento e a habilitação parcial do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN MARE nº 05/95, são válidos como parte dos requisitos mínimos da HABILITAÇÃO PRELIMINAR.
- 3.1.2. O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação, até 3 (três) dias antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.
- 3.2. Não será permitida a participação de empresas:
 - 3.2.1. reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 3.2.2. com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ).
 - 3.2.4. declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.5. empresas cujos empregados sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal (art. 3º da Resolução/CNJ n.º 07/2005);
 - 3.2.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta concorrência;

4. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 4.1. No dia **30/06/2014, às 10:00 horas**, na Sala 01 da Escola do Poder Judiciário (ESJUD), serão adotados os atos pertinentes às seguintes etapas:
 - 4.1.1. 1ª ETAPA:
 - a. Verificação/identificação do número de empresas participantes,
 - b. Recebimento da credencial dos participantes, a qual deverá ser apresentada antes da abertura dos envelopes Nº 01/DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nº 02/PROPOSTA.
 - 4.1.2. 2ª ETAPA:
 - a. Consulta das empresas cadastradas no SICAF e extração da(s) Certidão(ões).
 - b. Apresentação dos documentos de Habilitação das empresas não cadastradas no SICAF.
 - 4.1.3. 3ª ETAPA:

- a. Abertura do Envelope nº 01/Documentação de Habilitação, conferindo e rubricando os documentos dele constantes.
- b. Encaminhamento da documentação aos participantes com solicitação de que seja também por eles rubricado.
- c. Aberto os envelopes 01/Documentação de Habilitação, a Comissão, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das empresas habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes nº 02/Proposta devidamente fechados.
- d. Se, porventura, os trabalhos não forem concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada para, no máximo, 02 (dois) dias úteis depois, ficando os Envelopes nº 02/Proposta sob a guarda da Comissão devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelas licitantes ou por seus representantes legais presentes.
- e. Após o resultado da habilitação das licitantes e havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida pela Comissão, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do Envelope nº 02/Proposta, cujos documentos serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão, sendo a sessão encerrada para análise da Proposta Comercial.
- f. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão convocará formalmente as licitantes, para nova sessão pública, ocasião em que anunciará a decisão dada ao recurso e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta Comercial das licitantes habilitadas.

4.1.4. 4ª ETAPA:

- a. Abertura dos envelopes “Proposta” dar-se-á depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, em data a ser definida pela Comissão de Licitação.
- b. Solicitação por parte da Comissão da rubrica dos participantes em toda documentação apresentada nesta etapa da licitação.
- c. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente só conhecido após o julgamento.
- d. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e aberto os envelopes “Proposta” não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

5. HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01)

5.1. Os documentos relativos à Habilitação serão entregues à CPL em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

5.2. Para habilitação nesta Concorrência será exigido:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, por meio da apresentação do seguinte:
 - c.1) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;
 - c.2) Certidão de Quitação de Tributos Municipais.
- d) Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (mediante consulta ao site www.tst.jus.br);

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.2.3.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s): Engenheiro Civil e/ou Técnico Equivalente, Engenheiro de Segurança no Trabalho e/ou Técnico Equivalente, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho Regional de Urbanismo (CAU) com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante e/ou no Ministério do Trabalho (Decreto n. 92.530, de 9 de abril 1986), comprovando sua regularidade e do responsável (eis) técnico (os). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do CREA/AC ou no Conselho Regional de Urbanismo (CAU);

5.2.3.2. Comprovação do(s) Responsável (eis) Técnico(s) do quadro da empresa na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU.

5.2.3.3. Serviços Requeridos:

SERVIÇO REQUERIDOS	UN
CONCRETO ARMADO USINADO FCK=25MPA	M3
ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO MÍNIMO DE 30 CM	M

5.2.3.4. A comprovação de vínculo profissional se fará:

- a. Por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil;
- b. Por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante;
- c. Por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, para o sócio ou proprietário;
- d. Por declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- e. Por Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, que figure o profissional como Responsável Técnico.

5.2.3.5. Prova de experiência anterior, por meio de ATESTADO(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que comprovem ter a licitante executado obra de prédios similares e compatíveis com o objeto desta licitação, no que respeita às parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

5.2.3.6. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, obra de prédios similares e compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões (acervo Técnico – CAT) e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

SERVIÇO REQUERIDOS	UNID.	QUANT.
CONCRETO ARMADO USINADO FCK=25MPA	M3	190
ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO MÍNIMO DE 30 CM	M	600

- 5.2.3.7. Declaração (ões) individual (is), por escrito do(s) profissional (is) apresentado(s), autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe;
- 5.2.3.8. Declaração de compromisso da licitante em manter, na condução da obra, o profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) a atender a exigência do subitem 5.2.3.6;
- 5.2.3.9. A empresa deverá fornecer declaração expressa que os Técnicos exigidos no edital cumprirão jornada integral de trabalho na referida obra;

5.2.4. ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

- 5.2.4.1. A empresa interessada em participar do processo licitatório deverá comparecer à Gerência de Instalação do TJAC (GEINS), onde agendará a data para visita técnica, que deverá ser realizada, em qualquer data, até 02 (dois) dias antes da data de abertura do processo licitatório. Após a visita, a GEINS emitirá o Atestado de Vistoria que deverá fazer parte do envelope de habilitação.
- 5.2.4.2. As vistorias, medições e qualquer outra forma de análise do local correrão por conta e risco da(s) empresa(s) interessada(s). Agindo assim, o TJAC pretende minimizar questionamentos ou problemas resultantes de desconhecimento da real demanda da Administração.
- 5.2.4.3. A Visita Técnica não será obrigatória, mas a Empresa que não efetuá-la, terá que apresentar declaração formal, assinada pelo responsável indicado pela empresa, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra e do local onde a mesma será executada, devendo esta declaração constar do envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação.
- 5.2.4.4. **Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das responsabilidades assumidas em decorrência desta Concorrência.**

5.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos envelopes;
- b. Balanço Patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação do “Balanço de Abertura”.
 - b.2) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do Índice de Solvência Geral, Índice de Liquidez Corrente e Índice de Liquidez Geral, calculados e demonstrados pelo licitante, na proposta, por meio das fórmulas seguintes, sendo considerada habilitada a empresa que obtiver para todos os índices, valor maior ou igual a 01 (um):

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} = \text{ou} > 1$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} = \text{ou} > 1$$

- c. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.
- d. Caso haja enquadramento das empresas nas situações previstas nas Instruções Normativas RFB nº 787 e DNRC nº 107, os licitantes deverão apresentar o balanço patrimonial assinado pelo administrador da empresa e profissional habilitada junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.2.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- 5.2.6.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93 (Anexo IX);
- 5.2.6.2. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, sobre na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (Anexo X);
- 5.2.6.3. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (Anexo XI);
- 5.2.6.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo XII).
- 5.2.6.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 5.2.6.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.2.6.7. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade**

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

- 5.3. A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF no tocante às comprovações abaixo será verificada no próprio sistema, desde o cadastro esteja válido e atualizado, nos documentos por ele abrangidos:
 - 5.3.1. A regularidade jurídica exigida no subitem 5.2.1;
 - 5.3.2. Certidões indicadas nas alienas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 5.2.2. (Regularidade Fiscal); e,
 - 5.3.3. A qualificação econômico-financeira exigida na letra “b” do subitem 5.2.5. e 5.3.5.
- 5.4. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar no envelope de habilitação declaração de enquadramento como ME ou EPP. Caso deixem de fazê-lo, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
 - 5.4.1. No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.
- 5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.6. Nos termos do art. 4º do Decreto 6.204/2007, que regulamentou o direito de preferência atribuído às microempresas e empresas de pequeno porte através da Lei Complementar nº 123/2006, estando qualquer das certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
- 5.8. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, à exceção da “Declaração relativa à Emprego de Menor” e dos documentos exigidos nos subitens 5.2.4.1 e 5.2.4.4.
- 5.10. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão, pela Comissão de Licitação.
- 5.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

- 5.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá a Comissão de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações em que esteja prevista a possibilidade de complementação da documentação e aquelas referidas na Lei Complementar nº123/2006.
- 5.13. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Comissão de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sítios oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

6. DA PROPOSTA (Envelope nº. 02)

- 6.1. O envelope Nº 02/PROPOSTA deverá conter igualmente identificação externa da empresa proponente e trazer os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJAC CONCORRÊNCIA Nº 03/2014 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DATA DE ABERTURA: 30/06/2014 às 10:00 horas (horário local).
--

- 6.2. A proposta de preço, apresentada no Envelope nº 02, conforme modelo constante do Anexo III, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- 6.2.1. planilha de orçamento sintético, conforme modelo constante do Anexo IV;
- 6.2.2. planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) de todos os itens e subitens da planilha orçamentária;
- 6.2.3. planilha de composição analítica do BDI, conforme modelo constante do Anexo V;
- 6.2.4. planilha de composição do encargos sociais de horistas e mensalistas, conforme modelo constante do Anexo VI.

- 6.3. **Caso não seja apresentada qualquer das planilhas e composições mencionadas no item anterior, a Comissão poderá solicitar que os licitantes corrijam as impropriedades identificadas;**

- 6.4. **Em caso de divergência entre o custo constante da planilha de composição de custos unitários (subitem 6.2.2.) e o constante da planilha de orçamento sintético (subitem 6.2.1.), prevalecerá o primeiro.**

- 6.5. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 6.5.1. de preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;
- 6.5.2. fazer menção ao número desta Concorrência e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax-símile e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao n.º da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 6.5.3. conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

- 6.6. Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.
- 6.7. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.
 - 6.7.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
 - 6.7.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.
 - 6.7.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 – “HABILITAÇÃO”.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
 - 7.1.1. apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 7.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - 7.2.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
 - 7.2.2. valor orçado pela Administração.
- 7.3. Dos licitantes classificados na forma do subitem 7.2 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos subitens 7.2.1 e 7.2.2, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 7.2 e o valor da correspondente proposta.
- 7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A classificação das propostas será pela ordem da mais vantajosa para o TJAC, ou seja, a de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.2. Os preços de referência para os critérios de julgamento serão os estimados nas planilhas de quantitativos e custos unitários fornecido pelo TJAC (Orçamento Básico), cujo somatório contempla o valor de R\$ 1.319.397,66 (um milhão trezentos e dezenove mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).
- 8.3. Na formação do preço, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles fixados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, fique igual ou abaixo do valor definido no subitem 8.2.
- 8.4. **Caso as licitantes apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pelo TJAC, conforme Anexo II – Orçamento Estimativo, Composição dos Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro, a Comissão poderá solicitar que os licitantes procedam a correção dos valores que estiverem superiores ou apresentem justificativa:**
- 8.4.1. Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária do Tribunal.
- 8.4.2. Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior aos custos medianos constantes da tabela SINAPI para a região, no prazo fixado pela Comissão.
- 8.5. Durante os trabalhos de julgamento, a Comissão de Licitação poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares dos concorrentes, fazer diligências para esclarecer fatos que possam aprimorar o critério de julgamento, bem como solicitar pareceres técnicos sobre os serviços ofertados.
- 8.6. Todos os cálculos da proposta comercial deverão ser apresentados com aproximação de duas casas decimais e os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados das licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido.
- 8.7. **Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, sendo todos os licitantes convocados para assistirem a esse ato, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.**
- 8.7.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME/EPP.
- 8.7.1.1. Entende-se por empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- 8.8. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas que não atenderem a todas as condições desta licitação “quer por discordância ou aquelas com preços manifestamente inexequíveis”.

- 8.9. A Comissão encaminhará o processo à Assessoria Jurídica, para emissão de parecer prévio à homologação, que se encarregará de enviá-lo à autoridade competente para homologação do procedimento e adjudicação de seu objeto à licitante vencedora.
- 8.10. O resultado final desta licitação será divulgado nos termos da legislação vigente.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Os serviços objeto do presente Edital serão adjudicados à licitante classificada em primeiro lugar, assim considerada aquela cuja proposta ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, após aprovação do resultado pela autoridade competente, observando-se as condições gerais e especificações desta licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços iniciais e de fundação do FÓRUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS da Comarca de Rio Branco será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste instrumento convocatório.
- 10.2. Quaisquer condições apresentadas pelo adjudicatário em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 11.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre convocará oficialmente o adjudicatário, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.
- 11.3. É facultado à Administração do TJAC, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do TJAC, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.3.1.1. O disposto nesta subcondição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. De acordo com a Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato (Anexo VIII).

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Conforme Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato (Anexo VIII).

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Administração do TJAC, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o TJAC o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Concorrência, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.3.1. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo do TJAC.
- 14.4. É admissível recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação (publicação no DOU ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo; nos demais casos, ficarão a critério da autoridade competente, nos termos do artigo 109, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 14.6. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do TJAC, por intermédio do Presidente da CPL, o qual poderá reconsiderar a sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à Autoridade Superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e fundamentada.
- 15.2. Informações sobre o objeto a ser licitado e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do Edital poderão ser obtidos pelos telefones: (68) 3302-0345 e 3302-0346, no endereço, Via Verde, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, ou ainda através dos endereços eletrônicos: cpl@tjac.jus.br.
- 15.3. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a Licitante a ser contratada conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital.
- 15.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 15.5. Fazem parte desse Edital:
- 15.5.1. Anexo I – Projeto Básico;

- 15.5.2. Anexo II – Orçamento Estimativo, Composição dos Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro;
 - 15.5.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preço;
 - 15.5.4. Anexo IV – Modelo de Planilha Orçamentária – Orçamento Sintético;
 - 15.5.5. Anexo V – Modelo de Planilha de Composição do BDI;
 - 15.5.6. Anexo VI – Modelo de Planilha de Encargos Sociais;
 - 15.5.7. Anexo VII – Projetos;
 - 15.5.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato;
 - 15.5.9. Anexo IX - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
 - 15.5.10. Anexo X - Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas Ao Trabalho Do Menor;
 - 15.5.11. Anexo XI - Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo Empregatício;
 - 15.5.12. Anexo XII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 15.6. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitação obedecendo à legislação vigente.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o de vencimento.
- 15.8. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável do presente Edital, seus anexos e instruções, bem como das normas técnicas gerais ou especiais da TJAC aplicáveis.

Rio Branco-AC, 27 de maio 2014.

Desembargador Roberto Barros
Presidente do TJAC

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução dos serviços iniciais e de fundação do Fórum dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Rio Branco/AC.
- 1.2. O empreendimento está localizado na Avenida Paulo Lemos de Moura Leite – Loteamento Portal da Amazônia, em Rio Branco.
- 1.3. A fundação a ser executada é componente do prédio dos Juizados Especiais Cíveis que terá área de 7.424,02m² e contará com subsolo, térreo, 1º pavimento, 2º pavimento, 3º pavimento e 4º pavimento, sendo o subsolo contemplado por 19 (dezenove) vagas de estacionamento, subestação, escada, elevador, PML, hall de acesso, vestiário feminino e vestiário masculino, área de serviço, copa, CPD, administração, almoxarifado, sala reserva, sala terceirizados, repouso da perícia de trânsito, justiça volante e perícia de trânsito, assessoria militar e circulação e shaft, e os demais pavimentos abrigará as salas de conciliação, atermação, salas de instrução e julgamento, gabinetes, triagem, elevadores, banheiros femininos e masculinos, sala de apoio ao CEJUS, sala de recepção com espera, plenários, sala dos juízes das turmas, sala da coordenadoria, sala de reunião, e turmas recursais. A disposição procura facilitar a vida do cidadão que procurar pelos seus serviços.
- 1.4. Todos os projetos de arquitetura e complementares (**executivos**) serão fornecidos pelo Contratante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Construção do Fórum dos Juizados

- 2.1.1. Tendo em vista que apenas o Lote 01 da Concorrência nº 02/2014 foi homologado, faz-se necessário a deflagração de um novo certame para fins de contratação do serviço de execução das fundações do edifício, para que a execução deste não reste prejudicada.
- 2.1.2. Ressalto que os demais serviços que compunham o Lote 02 da licitação mencionada serão objetos de outro processo licitatório, para que o prazo mencionado no art. 21, §2º, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 não prejudique a conclusão da estrutura metálica do prédio.

2.2. Construção em etapas distintas:

- 2.2.1. Considerando que o Lote 02 da Concorrência nº 02/2014 restou deserto, decidiu-se pela separação da fundação dos demais serviços, para que não haja prejuízo do conjunto já licitado.
- 2.2.2. Nesse sentido:

É obrigatório o parcelamento do objeto, quando este tem natureza divisível, em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade. (Acórdão TCU nº 1842/2007 – Plenário)
- 2.2.3. Em epítome, destacamos que a divisão em etapas distintas aumenta o universo de participantes, gerando forte estímulo à redução de preços.

Competição e conseqüente busca dos melhores preços a Administração são Fundamentos de qualquer modalidade licitatória. (Acórdão TCU nº 1615/2008 – Plenário)

2.3. **Preço:** Para formação do preço de referência da obra, foram adotados os preços dos insumos e as composições de custo unitário com base nas Tabelas SINAPI e SICRO;

2.3.1. Seguiu-se, no que aplicável, as regras definidas no art. 125 da Lei n. 12.465/2011 (LDO/2012);

2.3.2. Utilizou-se de pesquisa de mercado, em complementação aos dados constantes do SINAPI, em virtude da constatação de que o preço de alguns insumos necessários para execução da obra não constava do referido sistema.

Os dispositivos das leis de diretrizes orçamentárias que fixam a obrigatoriedade da adoção dos custos unitários constantes do Sinapi, como limitadores dos custos de obras e serviços executados com recursos dos orçamentos da União, estão em perfeita sintonia com os princípios insertos no caput do art. 37 da Constituição Federal, sendo, portanto, de observância obrigatória, inclusive, pelos órgãos e entidades da Administração Indireta, sempre que houver correspondência entre os itens orçados pela Administração e os que integram aquele sistema de referência, salvo quanto às demais hipóteses previstas em lei. (Acórdão 1732/2009 – Plenário)

3. ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

A seguir serão apresentados alguns serviços relevantes do objeto, já os serviços que não foram citados estarão claramente especificados nos memoriais de arquitetura e de projetos complementares.

✓ **Administração, ferramentas, EPI e EPC.**

Todos os custos relacionados à Administração locais relativos à execução dos serviços tais como, horas do encarregado(s), ferramentas, Segurança e Medicina do Trabalho – incluindo equipamentos de proteção individual e coletiva – entre outros, deverão ser considerados em composição de preço unitário próprias.

A administração do serviço deverá contar necessariamente com dedicação integral de encarregado experiente e de auxiliar técnico para o acompanhamento das atividades/serviços, e dedicação do responsável técnico no local dos serviços.

✓ **Limpeza permanente, inclusive retirada de entulho.**

É fundamental que A CONTRATADA mantenha todos os setores do serviço permanentemente limpos, dada sua característica, ou seja, edificação com execução rápida e que terá várias frentes de trabalho. Também deverá ser considerada a remoção a cada dois dias de entulho, devendo a caçamba ficar posicionada em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO. À medida que as etapas da obra forem concluídas, A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza final dos locais a fim de que possam ser vistoriados pela FISCALIZAÇÃO.

✓ **Canteiro de obras, locação da edificação e fundações.**

É fundamental que A CONTRATADA execute o canteiro de obras dentro dos padrões exigidos pelas normas para que o local tenha todos os elementos necessários para a organização do

canteiro de obras, para o conforto e comodidade dos usuários e que a segurança do trabalho seja mantida.

A locação da obra consiste em fixar a mesma no terreno, de acordo com as plantas de situação e localização. Deverá ser construído o gabarito formado por guias de madeira, devidamente niveladas, pregadas em caibros afastados convenientes do prédio a construir. Mediante pregos cravados no topo dessas guias, através de coordenadas, serão marcados, com fios estirados, os alinhamentos. A locação deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolva todo o perímetro da obra. Os quadros, em tábuas ou sarrafos, serão perfeitamente nivelados e fixados de modo a resistirem aos esforços dos fios de marcação, sem oscilação e possibilidades de fuga da posição correta.

A CONTRATADA deverá manter em perfeitas condições todas e quaisquer referências de nível (RN) e de alinhamento, o que permitirá reconstruir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade. Periodicamente, o responsável pela obra e A FISCALIZAÇÃO deverá proceder à rigorosa verificação no sentido de comprovar se as construções estão sendo executadas de acordo com a locação.

As estruturas de concreto armado, que compuserem o sistema de fundação, serão executadas conforme o projeto estrutural da fundação, sendo exigido o devido controle tecnológico. Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido pronto, de firma idônea, com o aceite da FISCALIZAÇÃO. O adensamento será mecânico, com utilização de vibradores.

4. DOS PRAZOS DE ENTREGA, DE RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos a partir da emissão da correspondente Ordem de Serviço, e deverá ser concluído em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.

4.2. O contrato terá vigência de 01 (um) ano;

4.3. O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Projeto Básico dar-se-á da seguinte forma:

4.3.1. Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da entrega dos trabalhos pela CONTRATADA, após análise de conformidade preliminar da GEINS, responsável pela elaboração deste Projeto Básico, mediante termo circunstanciado;

4.3.2. Definitivamente: em até 150 (cento e cinquenta) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de análise de conformidade final, realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

4.3.2.1. Até o final do prazo de recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar ao gestor do contrato os seguintes documentos salvo impossibilidade decorrente da atuação dos órgãos respectivos, desde que a demora não resulte de atraso de providência a cargo da contratada:

- a) *As Built* da obra, elaborado pelo responsável pela execução da obra, caso seja necessário;
 - b) Certidão Negativa de Débito - CND fornecida pela Previdência Social;
 - c) Certificado de baixa da obra junto ao INSS;
 - d) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, referente ao FGTS;
 - e) Comprovante de pagamento do ISSQN de todas as notas;
 - f) Baixa da CEI e emissão da CND da obra junto a Previdência;
- 4.4. Durante os prazos de análise de conformidade mencionados nos itens 5.3.1 e 5.3.2, a CONTRATADA poderá ser solicitada a prestar quaisquer esclarecimentos requeridos a respeito do serviço realizado, bem como a efetuar eventuais correções entendidas como necessárias pela CONTRATANTE. O recebimento supracitado não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato que será de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo, conforme Art. 6181 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 que instituiu o Código Civil.
- 4.5. O contrato só será considerado extinto e a garantia contratual só será liberada depois de a contratada cumprir todos os encargos que lhe competir, inclusive os previstos neste item.

5. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. É permitido à contratada subcontratar os seguintes itens:
- 5.1.1. Movimento de Terra
- 5.2. A critério do Presidente do TJAC, e desde que devidamente justificada nos autos, poderá ser autorizada a subcontratação de serviço não elencado no subitem anterior.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no subitem 6.2 do instrumento convocatório.
- 6.2. Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Acre qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.
- 6.3. A data-base da planilha orçamentária estimativa é março de 2014 e serve como orientação aos licitantes. Esta será a data-base para reajuste, observado o disposto na Cláusula Décima Terceira (Reajuste) da Minuta do Contrato.
- 6.4. As composições de preços unitários elaboradas pelo TJAC são meros instrumentos para elaboração do orçamento do licitante.
- 6.5. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas.
- 6.6. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pelo TJAC.

- 6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 6.8. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão estar considerados em item específico - BDI, conforme planilha constante do Anexo V deste edital.
- 6.9. A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.10. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

7. DA COMPOSIÇÃO DO BDI

- 7.1. A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. É igualmente necessário o preenchimento da planilha modelo – Encargos Sociais, constante do Anexo VI. No entanto, os itens constantes nessa planilha não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.
- 7.2. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- 7.3. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

8. DAS MEDIÇÕES

- 8.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a aquisição de insumos que demandam de prazos extensos para a entrega e valores elevados e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações, os projetos e o cronograma físico-financeiro.
 - 8.1.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;
 - 8.1.2. Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.
- 8.2. Somente serão objeto de medição as parcelas dos serviços que estejam totalmente concluídas.

9. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

- 9.1. A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10. DO DIÁRIO DE OBRAS

- 10.1. Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção do Diário de Obras, que ficará permanentemente disponível no local de execução dos serviços para a efetivação de registros.
- 10.2. O Diário de Obras deve ter capa resistente, ser constituído de páginas em 03 (três) vias, sendo as duas primeiras destacáveis e a terceira fixa, numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas, tudo que, a critério das partes, deva ser objeto de registro, até o encerramento dos serviços.
- 10.3. A Fiscalização deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do Diário, após todas as anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação:
 - 10.3.1. 1ª Via - Fiscalização e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê dos serviços;
 - 10.3.2. 2ª Via - Contratada;
 - 10.3.3. 3ª Via - Diário de Obras, a ser arquivado na Secretaria de Administração da Contratante.
- 10.4. A Contratada deverá registrar no Diário de Obras, obrigatoriamente, as seguintes informações, sob supervisão da Fiscalização da Contratante:
 - 10.4.1. identificação dos serviços, inclusive número do Contrato;
 - 10.4.2. identificação da Contratada;
 - 10.4.3. prazo contratual;
 - 10.4.4. data do registro, prazo de execução, dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução;
 - 10.4.5. atrasos verificados na execução dos serviços;
 - 10.4.6. quantidade discriminada de empregados por categoria profissional;
 - 10.4.7. eventuais condições meteorológicas prejudiciais à execução dos serviços;
 - 10.4.8. ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis estranhos à vontade da Contratante e da Contratada, que alterem, substancialmente, as condições de execução dos serviços;
 - 10.4.9. consultas dirigidas à Fiscalização, bem como pedidos de providências e as respostas obtidas;
 - 10.4.10. data de início e término de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;
 - 10.4.11. acidentes ocorridos no decorrer da execução dos serviços;
 - 10.4.12. respostas às interpelações da Fiscalização;
 - 10.4.13. eventual omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante ou escassez de material, que dificulte o andamento dos serviços;
 - 10.4.14. realização de testes, bem como os resultados obtidos;
 - 10.4.15. serviços extras aprovados e realizados;
 - 10.4.16. faturas entregues à fiscalização;
 - 10.4.17. outros fatos que, a juízo da Contratada, devam ser objeto de registro

11. PREÇO DE REFERÊNCIA

- 11.1. O TJAC em avaliação preliminar resultou um valor de **R\$ 1.319.397,66 (um milhão trezentos e dezenove mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)** para

serviços de engenharia e materiais, necessários à execução da fundação do Fórum dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Rio Branco/AC.

Rio Branco - AC, 26 de maio de 2014.

Talita Menezes Maia

Engenheira Civil – CREA N° 9428-D/AC
Gerência de Instalações

Maria Floraci Machado Domingues

Arquiteta e Urbanista – CAU N°A75064-6
Gerência de Instalações

Anexo II – Orçamento Estimativo, Composição dos Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro;

As planilhas orçamentárias que constituem este Anexo estão disponíveis no sítio do TJAC, no endereço:

http://_____

O CONTRATADO deverá apresentar seu próprio cronograma físico-financeiro, após assinatura do contrato, nos termos do Anexo II.

Anexo III – Modelo de Proposta de Preço;

Ao
Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Ref.: Concorrência n.º 03/2014
Abertura dos envelopes: 30/06/2014

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a Concorrência n.º 03/2014, conforme especificações constantes dos Anexos I e II de vosso edital.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: (.....) meses;
- c) prazo para início da obra: (.....) dias; e
- d) prazo de garantia dos serviços: (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no Edital.

03. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Inscrição Estadual n.º: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) CEP: _____;
- f) Cidade: _____;
- g) Estado: _____;
- h) Fone: _____;
- i) Fax (se houver): _____;
- j) E-mail: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.

Anexo IV – Planilha Orçamentária – Orçamento Sintético;

A planilha orçamentária que constitui este Anexo está disponível no sítio do TJAC, no endereço:

http://_____

Anexo V – Planilha de Composição do BDI;

COMPOSIÇÃO DE BDI		O B R A S	FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO
Codigo	Descrição	Taxas de Referências (%)	Taxas de Referências (%)
AC	TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (Incidência: Custo Direto)	4,00%	3,45%
SRG	TAXA DE SEGURO RISCO E GARANTIA (Incidência: Custo Direto)	2,07%	1,33%
S	SEGURO E GARANTIA	0,80%	0,48%
R	RISCO (Risco: Obras Simples) (Risco: Obras Medianas) (Risco: Obras Complexas)	1,27%	0,85%
DF	TAXA DAS DESPESAS FINANCEIRAS (Incidência: Custo Direto + Administração Central + Seguro + Garantia + Risco)	1,23%	0,85%
L	TAXA DE LUCRO BRUTO OU REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (Incidência: Custo Direto + Administração Central + Seguro + Garantia + Risco) + Despesas Financeiras)	6,16%	5,11%
1	TAXA DE IMPOSTOS OU TRIBUTOS (Incidência: Preço de Venda ou Faturamento)	7,65%	5,65%
I.1	PIS	0,65%	0,65%
I.2	COFINS	3,00%	3,00%
I.3	ISS	2,00%	2,00%
I.4	INSS	2,00%	
I.5	CPMF - Não Inclusa (Desde 01/01/2008)		
I.6	IRPJ - Não Inclusa (Acórdão 325/2007 - TCU)		
I.7	CSLL - Não Inclusa (Acórdão 325/2007 - TCU)		

FORMULA DO BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G)).(1+DF).(1+L)}{(1-I)}$$

(1-I)

Onde,

AC = taxa de rateio da administração central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa corresponde aos riscos e imprevistos;

G = taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa que corresponde ao lucro bruto ou remuneração da empresa e;

I = taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS).

Fonte: (Acórdão 2369/2011 - TCU)

Taxa de BDI ou LDI >>>	23,43%	17,72%
(Incidência: Sobre o Custo Direto)		

Anexo VI – Modelo de Planilha de Encargos Sociais;

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA (COM DESONERAÇÃO)

Vigência a partir de: 03/2013

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)			
DESCRIÇÃO	HORISTA	%	MENSALISTA %
GRUPO A			
INSS		0,00	0,00
SESI		1,50	1,50
SENAI		1,00	1,00
INCRA		0,20	0,20
SEBRAE		0,60	0,60
Salário Educação		2,50	2,50
Seguro Contra Acidentes de Trabalho		3,00	3,00
FGTS		8,00	8,00
SECONCI		0,00	0,00
Total dos Encargos Sociais Básicos		16,80	16,80
GRUPO B			
Repouso Semanal Remunerado		18,06	0,00
Feridos		4,77	0,00
Auxílio - Enfermidade		0,91	0,69
13º Salário		10,97	8,33
Licença Paternidade		0,08	0,06
Faltas Justificadas		0,73	0,56
Dias de Chuvas		1,68	0,00
Auxílio Acidente de Trabalho		0,12	0,09
Férias Gozadas		9,51	7,23
Salário Maternidade		0,03	0,02
Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A		46,86	16,98
GRUPO C			
Aviso Prévio Indenizado		5,54	4,21
Aviso Prévio Trabalhado		0,32	0,24
Férias Indenizadas		3,73	2,84
Depósito Rescisão Sem Justa Causa		4,65	3,53
Indenização Adicional		0,47	0,35
Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A		14,71	11,17
GRUPO D			
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		7,87	2,85
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,50	0,38
Total de Reincidências de um grupo sobre o outro		8,37	3,23
*GRUPO E			
Total dos Encargos Sociais Complementares		0,00	0,00
TOTAL(A+B+C+D+E)		86,75	48,18

OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Anexo VII – Projetos;

Os projetos que constituem este Anexo estão disponíveis no sítio do TJAC, no endereço:

http://_____

Obs.: Caso o licitante tenha interesse em gravar os projetos em “.dwg”, seu representante deverá trazer um DVD virgem por ocasião da vistoria.

Anexo VIII – Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO N.º ____ / 2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA _____ PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INICIAIS E DE FUNDAÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE RIO BRANCO.

O **Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado *contratante*, com sede em Rio Branco-AC, na Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde - CEP 69920-193, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador _____, CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada *contratada*, com sede em _____, na Rua _____, nº ____ - Bairro: _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e no Edital da Concorrência nº 03/2014 e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a execução, em regime de empreitada por preço unitário, dos serviços iniciais e de fundação do Fórum dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Rio Branco/AC, conforme informações e especificações constantes do edital e anexos da Concorrência nº 03/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto deste contrato será executado na Avenida Paulo Lemos de Moura Leite – Loteamento Portal da Amazônia, em Rio Branco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____), conforme proposta de preços vencedora da Concorrência nº 03/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos – Fonte 100 - Recurso Próprio e 500 Operações de Crédito, Programa de Trabalho 203.015.02.122.2220.1907.0001.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos a partir da emissão da correspondente Ordem de Serviço, e deverá ser concluído em, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de início dos trabalhos.

- 5.2. O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente contrato dar-se-á da seguinte forma:
- 5.2.1. Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da entrega dos trabalhos pela CONTRATADA, após análise de conformidade preliminar da GEINS, responsável pela elaboração deste Projeto Básico, mediante termo circunstanciado;
- 5.2.2. Definitivamente: em até 150 (cento e cinquenta) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de análise de conformidade final, realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 5.2.3. Até o final do prazo de recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar ao gestor do contrato os seguintes documentos, salvo impossibilidade decorrente da atuação dos órgãos respectivos, desde que a demora não resulte de atraso de providência a cargo da contratada:
- As Built* da obra, elaborado pelo responsável pela execução da obra, caso seja necessário;
 - Certidão Negativa de Débito - CND fornecida pela Previdência Social;
 - Certificado de baixa da obra junto ao INSS;
 - Certificado de Regularidade de Situação – CRS, referente ao FGTS;
 - Comprovante de pagamento do ISSQN de todas as notas;
 - Baixa da CEI e emissão da CND da obra junto a Previdência;
- 5.3. Durante os prazos de análise de conformidade mencionados nos itens 5.2.1 e 5.2.2, a CONTRATADA poderá ser solicitada a prestar quaisquer esclarecimentos requeridos a respeito do serviço realizado, bem como a efetuar eventuais correções entendidas como necessárias pela CONTRATANTE. O recebimento supracitado não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato que será de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo, conforme Art. 6181 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 que instituiu o Código Civil.
- 5.4. O contrato só será considerado cumprido e a garantia contratual só será liberada depois de a contratada cumprir todos os encargos que lhe competir, inclusive os previstos neste item.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

- 7.1.1. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.
- 7.2. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n. 8.212/1991 e n. 8.213/1991.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 8.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 8.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 8.2.2. prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 8.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 8.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 8.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente nos eventos indicados nos subitens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 desta cláusula.
- 8.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
- 8.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 8.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 8.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital da Concorrência nº 03/2014 e das cláusulas contratuais.
- 8.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 8.9. Será considerada extinta a garantia:

- 8.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 8.9.2. no término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência das hipóteses previstas no subitem 8.2.
- 8.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- a. caso fortuito ou força maior;
 - b. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - c. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - d. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 8.11. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 8.10, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
- 8.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 8.10.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

- 9.1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 10.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no edital e anexos:

10.1.1. Permitir que a equipe técnica da empresa vencedora do Lote 01 da Concorrência nº 02/2014 acompanhe a locação da fundação, a fim de evitar problemas na execução da estrutura metálica.

10.1.1.1. Havendo divergência em relação a locação da fundação, a decisão estará a cargo da Fiscalização.

- 10.1.2. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 10.1.3. manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;
- 10.1.4. corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;

- 10.1.5. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- 10.1.6. participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE;
- 10.1.7. providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;
- 10.1.8. responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;
- 10.1.9. enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- 10.1.10. planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e anexos da Concorrência nº 03/2014;
- 10.1.11. reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Tribunal;
- 10.1.12. responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 10.1.13. apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;
- 10.1.14. fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- 10.1.15. apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE:
 - 10.1.15.1. cópias do livro de registro;
 - 10.1.15.2. cópias das carteiras de trabalho;
 - 10.1.15.3. Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
 - 10.1.15.4. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
 - 10.1.15.5. declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
 - 10.1.15.6. certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
 - 10.1.15.7. comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;
 - 10.1.15.8. Guia de Recolhimento do INSS;

- 10.1.15.9. Guia de Recolhimento do FGTS;
- 10.1.15.10. GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- 10.1.15.11. listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.
- 10.1.16. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 10.1.17. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 10.1.18. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 10.1.19. responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 10.1.20. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- 10.1.21. Fornecer o *As Built* da obra, elaborado pelo responsável pela execução da obra, caso seja necessário;
- 10.1.22. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 10.1.22.1. a utilização do nome do TJAC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Tribunal;
 - 10.1.22.2. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;
- 10.1.23. Poderão ser subcontratados os serviços constantes dos seguintes cadernos:
 - 10.1.23.1. Movimentação de Terra.
- 10.1.24. A critério do Presidente do TJAC, e desde que devidamente justificada nos autos, poderá ser autorizada a subcontratação de serviço não elencado no subitem anterior.
- 10.1.25. **A licitante vencedora deve absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a 2% (dois por cento) de funcionários empregados na obra, em obediência ao disposto no artigo 8º, Parágrafo único da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.**

- 10.1.26. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;
- 10.1.27. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como à exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;
- 10.1.28. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar inclusos nos respectivos custos unitários.
- 10.1.29. A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados;
- 10.1.30. A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes;
- 10.2. Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, como CONTRATANTE:
 - 10.2.1. expedir a Ordem de Serviço;
 - 10.2.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TJAC quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 10.2.3. esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
 - 10.2.4. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
 - 10.2.5. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
 - 10.2.6. notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 10.2.7. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - 10.2.8. efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
 - 10.2.9. fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;
 - 10.2.10. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 10.3. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Gerência de Instalação ou outro servidor a ser designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros.
- 11.2. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas no Anexo I do Edital da Concorrência nº 03/2014.
- 11.3. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 11.4. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- 13.1. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído à CONTRATADA, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação da CONTRATADA.
 - 13.1.1. O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.
- 13.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 13.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 14.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 14.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e se vincula ao edital e anexos da Concorrência nº 03/2014, constante do Processo Administrativo nº 0100465-28.2014, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado no Edital supra e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, e atestado de que os serviços foram prestados ou material entregue. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.
- 16.2. O fornecedor deverá encaminhar o arquivo digital em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, contendo as informações da Nota Fiscal Eletrônica, sempre que concretizar a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais a este Tribunal, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.
- 16.3. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
- 16.4. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 16.5. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:
$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:
EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)
- 16.6. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados;
- 16.7. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o produto/serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;
- 16.8. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a ela apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços de modo que os

tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

- 16.9. O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ.
- 16.10. **Os pagamentos** ficarão condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela Contratada:
- a) Registro da obra no CREA;
 - b) Registro da obra no INSS;
 - c) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico;
 - d) Certidão de Tributos Estaduais e Municipais ISS do Município onde se deu a prestação do serviço;
 - e) Folha de Pagamento dos funcionários acompanhada das Guias; GPS – Guia de previdência Social; GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; informação da Previdência Social; Prova de regularidade com o FGTS e INSS; e ainda documento que comprove a baixa da matrícula do INSS quando se tratar do pagamento da última parcela do contrato da obra.
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, “acordo com a lei 12.440/2011”.
- 16.3. Para cumprimento do previsto no item anterior, o **Órgão CONTRATANTE**, poderá proceder à vistoria, em todos os livros contábeis da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- 17.1.1. advertência;
 - 17.1.2. multa;
 - 17.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TJAC;
 - 17.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.2. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
- 17.2.1. atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro;
 - 17.2.2. primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 e na primeira ocorrência de atraso, conforme tratado nos subitens 17.4 e 17.5;
 - 17.2.3. descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves.

17.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

17.3.1. pela inexecução parcial do objeto, de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual.

17.3.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

17.3.2.1. O CONTRATADO executar, até o final do 15º (décimo quinto) dia do prazo de execução do objeto, menos de 20% do valor total do CONTRATO;

17.3.2.2. O CONTRATADO executar, até o final do 20º (vigésimo) dia do prazo de execução do objeto, menos de 50% do valor total do CONTRATO;

17.3.2.3. O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução do objeto, menos de 80% do valor total do CONTRATO, observado ainda o cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

17.3.2.4. Houver atraso injustificado por mais de 60 dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

17.3.3. Pela inexecução total, de até 10% sobre o valor total do contrato.

17.3.3.1. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

17.3.4. Além das multas previstas no subitem 17.3 poderão ser aplicadas multas, conforme previsto no subitem 17.1, segundo grau e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03

6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências do TJAC para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

17.4. Quando o contratado deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização, serão aplicadas multas conforme tabela 3.

17.4.1. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

17.4.2. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do período em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

- 17.4.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no período)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

- 17.5. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:
- 17.5.1. Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no período;
 - 17.5.2. Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no período;
 - 17.5.3. Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no período.
- 17.6. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:
- 17.6.1. Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
 - 17.6.2. Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos não subsequentes;
 - 17.6.3. Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos subsequentes.
- 17.7. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.
- 17.8. No primeiro período em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%.
- 17.9. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.
- 17.9.1. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.
- 17.10. Por atraso na conclusão da obra, poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias.

- 17.10.1. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.
- 17.11. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.
- 17.12. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o TJAC:
- 17.12.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o TJAC, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no subitem 17.1.3 desta cláusula.
- 17.13. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- 17.13.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando:
- 17.13.1.1. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.13.1.2. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- 17.13.1.3. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 17.13.1.4. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TJAC;
- 17.13.1.5. ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJAC após a assinatura do contrato;
- 17.13.1.6. apresentação, ao TJAC, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- 17.13.1.7. inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 17.1.4 desta cláusula.
- 17.14. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.
- 17.15. A Administração rescindir o presente contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.
- 17.16. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

17.17. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

17.17.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

17.17.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MEDIÇÃO

18.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a aquisição de insumos que demandam de prazos extensos para a entrega e valores elevados e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações, os projetos e o cronograma físico-financeiro.

18.1.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;

18.1.2. Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

18.2. Somente serão objeto de medição as parcelas dos serviços que estejam totalmente concluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco/AC.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio Branco/AC, ___ de _____ de 2014.

Desembargador _____
Presidente do TJAC

Representante da Contratada

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio Branco, _____/_____/_____

(a) _____
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e
sua assinatura)

Nº DO CNPJ

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO
TRABALHO DO MENOR**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento ao subitem 5.2.6.2 da Concorrência n.º 03/2014, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: - Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

.....
(data)

.....
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Observações: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
EMPREGATÍCIO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Rio Branco, _____ de _____ de 2014.

.....
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 5.2.6.5 do Edital da **Concorrência nº 03/2014**, declara, sob pena da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recibo de qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência nº 03/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência nº 03/2014** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência nº 03/2014** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio Branco, _____ de _____ de 2014.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)